

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA

TRANSMISSORA SP-MG S.A.

sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ nº 27.821.748/0001-01

NIRE 35300538404

Rua Tabapuã, nº 145, 5º andar, Sala 52, Parte A, Itaim Bibi, CEP 04.533-902, São Paulo - SP

no montante total de R\$428.000.000,00

(quatrocentos e vinte e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRMGSPDBS041

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRMGSPDBS058

TRANSMISSORA SP-MG S.A., acima qualificada ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 428.000 (quatrocentos e vinte e oito mil) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$428.000.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões de reais), nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Transmissora SP-MG S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2025 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada em 13 de fevereiro de 2026 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Será realizado pelo Coordenador Líder procedimento de coleta de intenções de investimento para verificação da demanda pelas Debêntures junto aos Investidores Profissionais e definição da taxa final da remuneração aplicável às Debêntures ("Procedimento de Coleta de Intenções").

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta de valores mobiliários representativos de títulos de dívida de emissor não registrado na CVM, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"). A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 19 de fevereiro de 2026.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado ⁽¹⁾	19/02/2026
2.	Realização do Procedimento de Coleta de Intenções	23/02/2026
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	24/02/2026

4. Data Estimada de Liquidação da Oferta

25/02/2026

5. Divulgação Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽²⁾ Até 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
-

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e da distribuição das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder da Oferta ou com a CVM. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 2 (Duas) Séries, da 5ª (Quinta) Emissão da Transmissora SP-MG S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU ANBIMA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é 19 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

